



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação, criação e extinção de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Diretor Financeiro constante no Anexo II e VI da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2.º Fica extinto o cargo de Chefe dos Serviços de Diagnóstico por Imagem constante Anexo II e VI da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3.º Fica revogado o inciso III, do artigo 21 da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 21.....

(...)

III – Revogado. ”(NR)

Art. 4.º Ficam criados os seguintes cargos, os quais deverão integrar o Anexo II e VI, da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022.

“ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	CH Mensal	Salário Base (R\$)
1	CC/FG	Chefe dos Serviços de Contas Hospitalares	1	200	R\$ 3.934,04
1	CC/FG	Chefe dos Serviços de Regulação Hospitalar – Núcleo Interno de Regulação	1	200	R\$ 3.934,04
3	CC/FG	Coordenador II – Setor de Planejamento, Projetos	1	200	R\$ 7.536,39



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

		<i>e Captação de Recursos</i>			
--	--	-------------------------------	--	--	--

.....” (NR)

Art. 5.º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e atribuições para os cargos criados no artigo 3.º desta Lei, as quais serão incluídas no Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO II

(...)

TÍTULO DO CARGO: Chefe dos Serviços de Contas Hospitalares

AREA: Administrativa

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo

FORMA DE PROVIMENTO: Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, orientar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; racionalizar as atividades de manutenção e de melhoria das contas hospitalares; confecção, fiscalização, preparação das contas hospitalares, bem como sua organização de forma completa, garantindo que todos os serviços e atendimentos prestados junto a FHSTE sejam devidamente registrados; acompanhar e fiscalizar as rotinas e processos de montagem das contas hospitalares; fiscalizar e informar os erros e omissões dos processos de contas hospitalares; realizar a tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência; buscar junto à direção orientações para organização e melhoria dos processos; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

TÍTULO DO CARGO: Chefe dos Serviços de Regulação Hospitalar – Núcleo Interno de Regulação

AREA: Administrativa

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo

FORMA DE PROVIMENTO: Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, orientar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; operacionalizar todos os acessos aos serviços ofertados pela FHSTE, qualificando o atendimento dos usuários e proporcionando uma melhor utilização e regulação dos leitos hospitalares, e da capacidade instalada como um todo, abrangendo também, a disponibilização de consultas ambulatoriais, serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico e leitos de internação para regulação pelos gestor SUS; acompanhar as listas de esperas para consultas e cirurgia, bem como organizar os quantitativos disponíveis de procedimentos, adequando-os quanto necessários; tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência; buscar junto à direção orientações para organização e melhoria dos processos; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

TÍTULO DO CARGO: Coordenador II – Setor de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos

AREA: Administrativa

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino superior completo

FORMA DE PROVIMENTO: Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; planejar, operacionalizar e acompanhar campanhas e projetos de captação de recursos, desenvolver estratégias eficazes para captação e controle dos projetos; registrar informações relevantes nos sistemas de gestão da instituição e nos sistemas de controle dos projetos; identificar e contatar potenciais doadores e parceiros, incluindo empresas, indivíduos e instituições; prospectar e monitorar editais de seleção de projetos em organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, com aderência à causa e às atividades institucionais; planejar e elaborar projetos de captação de recursos, com e sem incentivos, bem como inscrevê-los nas plataformas específicas juntamente com a documentação necessária; elaborar e/ou apoiar a criação de orçamentos, relatórios de atividades e prestação de contas; assegurar o cumprimento de prazos no envio de projetos e de relatórios de atividades e prestação de contas; monitorar o desenvolvimento de projetos inscritos em processos de seleção; orientar as equipes técnica e administrativo-financeira sobre projetos aprovados, assegurando-se de que as ações previstas serão realizadas de acordo com o projeto e a prestação de contas previstos; desenvolver a atividade em harmonia com as demais estratégias de captação de recursos da organização; documentar e sistematizar os resultados das atividades da área de projetos e preparar relatórios periódicos de acompanhamento interno; elaborar Projetos e Planos Operativos visando à captação de recursos, executar as operações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

necessárias junto às plataformas governamentais relativas à formalização de convênios e destinação de recursos, prestar contas das importâncias recebidas; requerer subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estadual e Municipal; Coordenar, orientar e avaliar as atividades do planejamento estratégico com apoio da Direção; manter atualizado sistemas utilizados;; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

Artigo 6º. Ficam alterados, a partir da publicação desta Lei, os salários dos seguintes cargos contantes no Anexo VI da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022:

“ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS

(...)

<i>Nível</i>	<i>Grupo</i>	<i>Emprego</i>	<i>Qtd.</i>	<i>CH Mensal</i>	<i>Salário Base (R\$)</i>
3	CC/FG	Gerente de Apoio	1	200	R\$ 7.536,39
3	CC/FG	Gerente Administrativo	1	200	R\$ 7.536,39
3	CC/FG	Assessor de Educação Permanente e Qualidade	1	200	R\$ 7.536,39
2	CC/FG	Assessor Administrativo	1	200	R\$ 5.660,00

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLÍS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Complementares e Leis Ordinárias:

LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação, criação e extinção de cargos e dá outras providências.

LEI N.º 7.525, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificação de Serviço para atividades de recebimento, seleção e destinação de materiais e equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

LEI N.º 7.526, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Gratificação de Serviço para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para atuação junto à equipe de pontes, bueiros e tubulações da Diretoria de Infraestrutura e Obras Rurais, e dá outras providências.

LEI N.º 7.527, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se e 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

LEI N.º 7.528, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificações de Serviço (GS) para a Secretaria Municipal de Saúde e revoga a Lei n.º 7.007/2022.

LEI N.º 7.529, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificações de Serviço para as atividades referentes à Folha de Pagamento, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

LEI N.º 7.530, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Gratificações de Serviço para as atividades de conciliação bancária, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

LEI N.º 7.531, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificações de Serviço para as atividades de liquidação de despesas e coordenação do sistema de Educação Fiscal, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

LEI N.º 7.532, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Altera a Lei n.º 5.333/2013 que Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

LEI N.º 7.533, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificações de Serviço para o Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

LEI N.º 7.534, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria Gratificação de Serviço para as atividades de Assessoramento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

LEI N.º 7.535, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Controle da Manutenção de Máquinas e Equipamentos, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LEI N.º 7.536, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Suporte ao Setor de Sinalização e Pintura da Diretoria Municipal de Trânsito.

LEI N.º 7.538, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Agente Fiscal de Defesa do Consumidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente.

LEI N.º 7.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - Altera a Lei Municipal n.º 3.659, de 28 de Outubro de 2003, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

LEI N.º 7.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Entrevistador, 01 (um) Motorista e 01 (um) Assistente Social para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com relação à atualização e cadastramento de beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Erechim/RS, 30 de janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:51C37BFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/01/2025. Edição 4005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>